



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS UNIDADES PRISIONAIS. PROCESSO Nº 1417/2025.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº 662.XXX.XXX-15, infrafirmada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Contratada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, localizada na Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.415/0004-30, neste ato representada por seu representante legal **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-70, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 15/2024, Parecer Jurídico nº 7397/2025 – PGE, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto:

- a) **Rerratificar** a Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2024, para corrigir erro material quanto ao fundamento legal de prorrogação de vigência; e
- b) **Prorrogar** o prazo de vigência do contrato para possibilitar a execução do saldo remanescente dos cursos profissionalizantes previstos no Convênio nº 019/2023, em razão de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO:

2.1 A Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, desde que formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

2.2 Ficam ratificadas as demais disposições do Contrato nº 15/2024 que não contrariem este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 Em conformidade com o §1º, incisos II e III do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, especialmente pelos motivos descritos na justificativa juntada aos autos, fica **prorrogada a vigência do Contrato nº 15/2024 por 12 (doze) meses**, contados a partir de 18 de setembro de 2025.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 18 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993, desde que formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

3.2 Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, inclusive quanto ao objeto e ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no §1º, incisos II e III do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observadas as ressalvas constantes do Despacho Motivado nº 7466/2025 – CCAC/PGE.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
11.101	03.421.0007	0155	33.90.39	2759

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

6.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 17 de 09 de 2025.

VIVIANE CRUZ PESSOA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONTRATANTE

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

CONTRATADA